

**Do Ministério das Comunicações**

As dotações do capítulo 4.º, artigo 89.º, n.º 1), alíneas a) e b), é aposta a seguinte observação:

(a) Inclui vencimentos e salários para efeito do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24 de Novembro de 1947.

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões:

**Reforço:**

*Despesas de anos económicos findos:*

Artigo 14.º «Despesas de anos económicos findos» 37 710\$90

**Compensação:**

*Despesas com o material:*

Artigo 7.º, n.º 1) «Matérias-primas» . . . . . 37 710\$90

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença.

**Decreto n.º 45 354**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos, inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

**Encargos Gerais da Nação**

Encargo do ano de 1961 referente a despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 34 133 e Decreto n.º 34 134, de 24 de Novembro de 1944 11 854\$50

**Ministério do Interior**

Encargo do ano de 1962 referente ao abono de ajudas de custo a dois guardas do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública . . . . . 4 533\$00

**Ministério da Justiça**

Encargo do ano de 1957 referente a salários de vários reclusos, a liquidar pela Prisão-Sanatório da Guarda . . . . . 15 797\$80

**Ministério do Exército**

Despesas dos anos de 1958, 1960, 1961 e 1962 referentes a vencimentos, ajudas de custo, alimentação, acidentes de viação, combustíveis e lubrificantes, forragens, publicidade e propaganda, indemnizações a civis e subvenção de família, a liquidar por diversos conselhos administrativos . . . . . 517 570\$70

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença.

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 20 169**

Tornando-se necessário atribuir às lanchas de desembarque letras que permitam reconhecer o tipo e o subtipo a que pertencem e números que indiquem a classe e o número de ordem dentro da classe:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as lanchas de desembarque LD1 a LD7, aumentadas ao efectivo dos navios da Armada pelas Portarias n.ºs 18 493, 18 533, 19 721, 19 976 e 20 007, de 29 de Maio de 1961, 16 de Junho de 1961, 22 de Fevereiro de 1963, 29 de Julho de 1963 e 14 de Agosto de 1963, passem a ser designadas, respectivamente, por lanchas de desembarque LDP 101 a LDP 107.

Ministério da Marinha, 15 de Novembro de 1963. — O Ministro da Marinha, Fernando Quintanilha Mendonça Dias.

**Portaria n.º 20 170**

Tendo sido aprovado e posto em execução pela Portaria n.º 20 139, de 28 de Outubro de 1963, o Regulamento do Estado-Maior da Armada e tornando-se necessário, em face do disposto no referido regulamento, fixar a lotação do pessoal militar do Estado-Maior da Armada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 61.º da Portaria n.º 20 139, estabelecer para o Estado-Maior da Armada e organismos dele dependentes a lotação de pessoal militar que consta do quadro anexo a esta portaria.

Ministério da Marinha, 15 de Novembro de 1963. — O Ministro da Marinha, Fernando Quintanilha Mendonça Dias.